



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPES CONFORME AÇÃO JUDICIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19 de fevereiro de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS: 8 e 10. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ITENS: 9 e 11. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/	R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º **09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**., com abertura em **19/02/2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPES CONFORME AÇÃO JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo III-A, e as contratações dela decorrentes serão formalizadas por Instrumento Contratual (ou Nota de Empenho), na forma da minuta constante no Anexo III-B, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até às ____ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando-se que o objeto — aquisição de suplementos e leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de demandas dos municípios conforme ação judicial — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa técnica para a associação de empresas com qualificações distintas para sua execução.

Trata-se de fornecimento padronizado, cujo atendimento pode ser realizado por empresas individualmente capacitadas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio visa preservar a simplicidade do procedimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característica da atividade econômica a entrega desses produtos por meio de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir tal participação. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item **16.3 (habilitação jurídica)**, inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br> , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **Item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilidade jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais e/ou leites especiais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- d) Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde dos produtos ofertados, conforme a classe de enquadramento (Resolução RDC nº 240/2018 e alterações), ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.
- e) AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA, válida para a atividade de armazenamento e comércio de alimentos/suplementos.
- f) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Nutrição (CRN), comprovando que a empresa possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico.
- g) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em conformidade com a legislação vigente.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de recebimento e pagamento**) devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

¹ [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º](#) - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato administrativo, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado em portaria, com responsabilidade de atestar a conformidade do fornecimento, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com registros formais das atividades de fiscalização.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 26 de janeiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos municípios conforme Ação Judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU	Unid.	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN				
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIOS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIOS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g	Unid.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS	Unid.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA				
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU	Unid.	300	R\$ 31,64	R\$ 9.492,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO				
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO	Unid.	1.000	R\$ 48,92	R\$ 48.920,00
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA:	Unid.	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	NUTREN SENIOR (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)				
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA RESERVADA 25% MPES)	Unid.	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	2.100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN,	Unid.	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G.	Unid.	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES				
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALERGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	Unid.	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU	Unid.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	Unid.	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES				
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFÍCULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE ARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS	Unid.	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES				
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	Unid.	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR	Unid.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
TOTAL GERAL: R\$ 784.256,00				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.2.2. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);²
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.³

² O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea “c” do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

³ O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENOME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

3.2.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

3.2.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

3.2.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

3.2.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.1.1. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de garantia contratual, fundamentada no Princípio da Proporcionalidade e da Ampliação da Competitividade. Por se tratar de fornecimento de bens comuns (suplementos nutricionais) com entregas parceladas, entende-se que as sanções administrativas previstas em lei e em edital (multas e suspensão) são instrumentos coercitivos suficientes para garantir a execução do contrato. Além disso, a dispensa de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, permitindo a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período (totalizando até 2 anos), desde que comprovada a vantagem dos preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

6. Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 20 dias corridos, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município, de forma parcelada em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do local e horário de entrega/execução:

6.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.2.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

6.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e notificação do problema identificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos suplementos e leites especiais ocorrerá em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo almoxarifado ou servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade das embalagens e conferência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica realizada por profissional habilitado (Nutricionista ou Farmacêutico), que deverá verificar:

7.1.1.3. Conformidade Técnica: Se a marca e a composição nutricional correspondem exatamente ao solicitado (especialmente em casos de decisão judicial que exija marca específica).

7.1.1.4. Prazo de Validade: Se os produtos possuem, no mínimo, 12 meses de validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

remanescente.

7.1.1.5. Condições Sanitárias: Ausência de avarias, umidade ou sinais de violação.

7.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados às Secretarias, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega dos objetos/produtos, conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

7.2.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.6. O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.8. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

7.2.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

7.2.9.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

9.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

11.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu-PR, 22 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2024 Pregão Eletrônico nº 14/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.3.1. Da conveniência do registro de preços

3.3.1.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I - Se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.1.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

3.7.2. Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123/06).

Itens: 9 e 11.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de bens comuns de mercado, cuja complexidade técnica é baixa e o vulto econômico não exige a união de esforços financeiros ou técnicos excepcionais, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcio. Tal medida visa garantir a ampla competitividade, evitando que empresas que teriam plena capacidade de disputar o certame isoladamente se unam para reduzir a competitividade real do mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

6.1.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

6.1.7. Requisitos de Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN		
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIOS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIOS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g	Unid.	150
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO	Unid.	750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA		
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	300
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO	Unid.	300
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO	Unid.	1.000
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:	Unid.	1.700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR		
9	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE	Unid.	2.800
10	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	Unid.	750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

11	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	Unid.	750
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750
13	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS,	Unid.	450



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALERGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES		
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

15	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500
16	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	Unid.	360
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150
19	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE ARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES		
20	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	Unid.	150
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	Unid.	400
22	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES		
23	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G</p> <p>APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE.</p> <p>COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS.</p> <p>CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS).</p> <p>ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.</p> <p>INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO.</p> <p>SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.</p> <p>APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES</p>	Unid.	200
24	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G</p> <p>APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE.</p> <p>COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS.</p> <p>CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS).</p> <p>ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.</p>	Unid.	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.</p> <p>APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES</p>		
25	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.</p> <p>INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.</p> <p>APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES</p>	Unid.	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A Administração Municipal realizou o levantamento das soluções disponíveis para o atendimento de pacientes que demandam suplementação nutricional via judicial, considerando as seguintes opções:

1. Fornecimento via Farmácia Básica (RENAME): Inviável, pois os itens objeto de ações judiciais são, por definição, fórmulas especiais não constantes nas listas de dispensação padrão do SUS.
2. Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII): Embora célere, mostra-se antieconômica se utilizada de forma recorrente, além de não garantir a padronização e a segurança jurídica necessária para demandas contínuas.
3. Sistema de Registro de Preços (SRP): Identificou-se que o mercado de suplementos e fórmulas infantis é operado por ampla rede de distribuidores especializados. O mercado local e regional possui capilaridade para entregas fracionadas, o que torna o SRP a solução mais adotada por órgãos públicos de saúde.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A escolha pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se tecnicamente pela:

- Aderência às Prescrições Médicas: As decisões judiciais muitas vezes exigem fórmulas com composições químicas exatas. O SRP permite registrar itens por especificidade técnica, garantindo que o paciente receba exatamente o que foi determinado pelo juízo.
- Flexibilidade Qualitativa: O mercado de nutrição clínica evolui rapidamente. O SRP permite que a Administração tenha à disposição uma gama de itens sem a obrigatoriedade de compra imediata, facilitando o atendimento de novas liminares com diferentes especificações que possam surgir durante o ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Gestão de Validade: Como se trata de alimentos perecíveis, a solução técnica de entregas parceladas (sob demanda) evita o risco de perda de produtos por vencimento no estoque da Secretaria de Saúde.

8.3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

A economicidade da solução é evidenciada pelos seguintes pontos:

- Gанho de Escala: Ao estimar o consumo anual para todos os processos judiciais em um único certame, o Município aumenta o volume de compra, reduzindo o preço unitário em comparação com compras pontuais ou emergenciais.
- Redução de Custos de Armazenamento: No SRP, o estoque é mantido pelo fornecedor. O Município economiza com espaço físico, refrigeração controlada e vigilância sanitária de grandes volumes, pagando apenas pelo que for efetivamente entregue.
- Mitigação de Riscos de Multas: A rapidez em emitir uma Ordem de Fornecimento dentro de uma Ata já vigente evita o pagamento de multas diárias por atraso no cumprimento judicial, o que representa uma economia indireta significativa ao erário municipal.

8.4. Conclusão da Análise

Diante do exposto, a contratação via Pregão Eletrônico para Registro de Preços revela-se como a única solução capaz de aliar a conformidade técnica (atendimento às decisões judiciais) com a eficiência econômica e administrativa exigida pela Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN	Unid.	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIOS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIOS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU	Unid.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g				
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA	Unid.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO	Unid.	300	R\$ 31,64	R\$ 9.492,00
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES	Unid.	1.000	R\$ 48,92	R\$ 48.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO				
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA RESERVADA 25% MPes)	Unid.	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO	Unid.	2.100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)				
11	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Unid.	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS,	Unid.	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES				
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ,	Unid.	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALERGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES				
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM	Unid.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SMILARES	Unid.	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE,	Unid.	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES				
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE ARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS	Unid.	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES				
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	Unid.	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,	Unid.	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES				
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS).	Unid.	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	<p>ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.</p> <p>INDICAÇÃO DE USO:</p> <p>DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO.</p> <p>SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.</p> <p>APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES</p>				
27	<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G</p> <p>APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.</p> <p>COMPOSIÇÃO PRINCIPAL:</p> <p>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS.</p> <p>CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS).</p> <p>ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.</p> <p>INDICAÇÃO DE USO:</p> <p>DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO.</p> <p>SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.</p> <p>APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES</p>	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 784.256,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Dada a natureza dos bens (insumos nutricionais), as exigências de assistência e manutenção focam na garantia da integridade dos produtos e no suporte técnico à Secretaria de Saúde.

1. Da Assistência Técnica e Substituição de Produtos

- Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá prestar assistência técnica imediata em caso de dúvidas sobre lotes ou suspeita de alteração nas propriedades físico-químicas dos produtos (cor, odor, textura).
- Substituição: Constatada qualquer irregularidade técnica, vício de fabricação ou avaria no transporte, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Porecatu.
- Canal de Atendimento (SAC): A licitante vencedora deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (e-mail e telefone) para suporte direto à equipe de nutrição e farmácia da Secretaria de Saúde.

2. Da Manutenção das Condições de Conservação

- Manutenção da Integridade: Embora suplementos e leites em pó geralmente não exijam refrigeração constante (salvo exceções), o fornecedor deve garantir que o transporte seja feito em veículos limpos, secos e protegidos de calor excessivo ou umidade, mantendo as condições de conservação exigidas pelo fabricante.
- Suporte em Caso de "Recall": O fornecedor assume a responsabilidade de informar imediatamente à Secretaria de Saúde sobre qualquer alerta sanitário ou recolhimento de lotes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

determinado pela ANVISA ou pelo fabricante, realizando o recolhimento e a reposição imediata dos itens.

3. Do Suporte Informativo e Capacitação

- Informação Técnica: Sempre que solicitado, o fornecedor deverá fornecer bulas, fichas técnicas e manuais de diluição/preparo dos suplementos, para que a Secretaria de Saúde possa orientar corretamente os municíipes beneficiários das ações judiciais.
- Instalação (Não Aplicável): Por se tratar de material de consumo (gênero alimentício/nutricional), o requisito de "instalação" não se aplica ao objeto desta contratação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como diretriz para as contratações públicas, a Administração Municipal opta pela divisão do objeto em itens independentes.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “**menor preço por item**”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

1. Justificativa Técnica

- Diversidade de Portfólio: O mercado de nutrição clínica é altamente segmentado. Existem fornecedores especializados em fórmulas infantis (ex: alergias severas), enquanto outros focam em suplementação oncológica ou geriátrica. Ao parcelar por item, a Administração garante que empresas especialistas em cada nicho possam ofertar seus produtos, garantindo a qualidade técnica exigida pelas prescrições médicas judiciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Viabilidade Técnica: Os produtos são autônomos entre si. A aquisição de uma "Fórmula Infantil para APLV" não depende tecnicamente da aquisição de um "Suplemento Hipercalórico para Adultos", não havendo perda de integridade do objeto pela sua divisão.

2. Justificativa Econômica e Competitividade

- Ampliação da Competitividade: O parcelamento evita a formação de lotes globais que poderiam restringir a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) que não possuem todo o mix de produtos no catálogo. Com a divisão por itens, permite-se que mais licitantes disputem o certame, pressionando os preços para baixo.
- Economia de Escala por Item: Ao licitar cada item individualmente, o Município consegue atingir o melhor preço de mercado para cada fórmula específica, evitando que o preço de um item mais comum "subsidie" o valor elevado de um item mais raro dentro de um lote único.
- Redução de Riscos de Fracasso: Caso um item reste "deserto" ou "fracassado", os demais itens da licitação podem prosseguir normalmente, não prejudicando a totalidade da contratação.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação almeja alcançar a eficiência administrativa por meio da otimização de recursos e da garantia do direito à saúde, conforme os indicadores abaixo:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- Redução de Custos Unitários: Ao consolidar as demandas de diversas ações judiciais em um único processo licitatório, espera-se obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala, em comparação a compras fragmentadas ou emergenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Mitigação de Sanções Judiciais: O resultado direto desta contratação é a eliminação de multas diárias e o impedimento de sequestros de verbas públicas nas contas do Município, gerando uma preservação significativa do erário.
- Pagamento por Demanda: Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o recurso financeiro só será executado conforme a necessidade real, evitando o imobilismo de capital em estoques que poderiam vir a vencer.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- Celeridade Processual: A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente desonera a equipe administrativa e a Comissão de Contratação, que não precisarão instruir processos de dispensa ou novas licitações a cada nova liminar judicial recebida.
- Foco na Atividade-Fim: A equipe da Secretaria de Saúde (nutricionistas e farmacêuticos) poderá focar no acompanhamento clínico dos pacientes, uma vez que o fluxo de abastecimento estará garantido contratualmente, reduzindo o tempo gasto em burocracias de compras urgentes.

3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

- Gestão de Estoque Zero: A solução de entregas parceladas permite que o fornecedor atue como o "estoque externo" da Prefeitura. Isso otimiza o espaço físico do Almoxarifado Central da Saúde e reduz o risco de perdas materiais por vencimento de validade ou armazenamento inadequado.
- Padronização e Qualidade: O resultado pretendido é a garantia de que os municípios recebam produtos com especificações técnicas rigorosas e uniformes, assegurando que o recurso material empregado resulte efetivamente na melhora do quadro de saúde do paciente.

4. Impacto Social e Institucional

- Continuidade da Assistência: Garantir que não haja interrupção no tratamento de pacientes vulneráveis, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Segurança Jurídica: Proporcionar ao gestor público o respaldo necessário para o cumprimento das decisões do Poder Judiciário dentro dos ritos legais da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Designação e Capacitação de Agentes Públicos

- Designação de Gestor e Fiscal: Antes da assinatura do contrato ou ata, a Secretaria de Saúde deverá designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(ais) Técnico e Administrativo, conforme exigido pelos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação Específica: Os servidores designados deverão receber instruções (ou treinamento) sobre as rotinas de fiscalização da Nova Lei, com foco em:
 - Verificação de lotes e prazos de validade no ato do recebimento.
 - Procedimentos de glossa e aplicação de sanções em caso de atraso na entrega (essencial para evitar multas judiciais ao município).
 - Manejo do fluxo de notificações para o fornecedor em caso de novas demandas judiciais.

13.2. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

- Condições de Armazenamento: O Almoxarifado da Secretaria de Saúde deverá passar por inspeção prévia para garantir que as prateleiras e áreas de estocagem estejam limpas, livres de umidade e protegidas de calor excessivo, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para o armazenamento de fórmulas nutricionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Protocolo de Recebimento: Deverá ser estabelecido um checklist de conferência para o recebimento dos itens, garantindo que nenhum produto seja aceito com embalagem avariada ou validade inferior à estabelecida em edital.

13.3. Fluxo de Comunicação Jurídico-Administrativo

- Integração com a Procuradoria/Jurídico: A Secretaria de Saúde deverá alinhar um fluxo célere de comunicação com o setor jurídico para que, assim que uma nova decisão judicial for recebida, a requisição ao fornecedor seja feita de imediato, garantindo o cumprimento do prazo estipulado pelo magistrado.
- Reserva Orçamentária: Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o início da execução contratual, garantindo que o cronograma de pagamentos seja cumprido para evitar a suspensão do fornecimento por parte da empresa.

13.4. Criação ou Atualização do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA do exercício vigente, a Administração deverá providenciar sua inclusão ou atualização, justificando-a pela natureza superveniente e obrigatória das demandas judiciais, em conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa diretrizes de sustentabilidade para minimizar a pegada ambiental da operação.

15.1.1. Identificação de Impactos Ambientais

- Geração de Resíduos Sólidos: O principal impacto decorre do descarte das embalagens primárias (latas de metal, recipientes plásticos, lacre de alumínio) e secundárias (caixas de papelão e plásticos de fardo) após o consumo pelos munícipes.
- Emissões de Carbono: O transporte dos produtos dos centros de distribuição até o Almoxarifado Central de Porecatu/PR contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

- Logística Reversa e Descarte Adequado: A Secretaria de Saúde poderá orientar os beneficiários sobre o descarte correto das embalagens vazias nos pontos de coleta seletiva do município. Será dada preferência, nos critérios de julgamento ou requisitos de habilitação, a fornecedores que possuam políticas de logística reversa ou utilizem embalagens comprovadamente recicláveis.
- Otimização Logística: A Administração buscará agrupar os pedidos de fornecimento (Ordens de Fornecimento) para que as entregas sejam otimizadas, reduzindo o número de deslocamentos de veículos de carga e, consequentemente, a emissão de poluentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a continuidade dos serviços oferecidos à população, foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição dos insumos, bem como as respectivas medidas de tratamento e controle.

Risco Identificado	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na entrega pelo fornecedor	Estabelecer prazos de entrega curtos (24h/48h) e aplicar sanções administrativas imediatas em caso de descumprimento.
Descontinuidade do produto no mercado	Prever em edital a possibilidade de substituição por item de qualidade igual ou superior, mediante laudo técnico/nutricional.
Fracasso ou deserção de itens na licitação	Realizar pesquisa de mercado ampla e parcelar o objeto por itens para atrair mais fornecedores especializados.
Vencimento de validade no estoque	Utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com pedidos fracionados e exigir validade mínima de 12 meses na entrega.
Divergência entre marca licitada e marca judicializada	Justificar no ETP a necessidade de marcas específicas quando determinado pelo juiz, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no normativo 002/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no item 16.1, porém não será necessária a formalização da matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua _____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: _____, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA, ORGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº , decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 08/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.
- 1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPES CONFORME AÇÃO JUDICIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de R\$.....(.....) o **valor contratual**.

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do evento que ocorrer por último dentre os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Pedido de Material), conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

6.2. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou, no caso de produtos com validade total de fábrica inferior a esse período, deverão possuir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 7.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 7.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 7.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 7.3 e no inciso I do subitem 7.4 desta ARP.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Gerenciar o prazo de vigência da ARP, assegurando o cumprimento integral do período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Administrativo nº 08/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____ / _____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório,
faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol
de beneficiários do artigo 3^a da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Administrativo nº 08/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ___, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)